



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000  
Fone (18) 3998-1107 e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)  
CNPJ. 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 609, DE 25/01/2018**

“Que atualiza o valor da subvenção concedida ao Hospital e Maternidade de Rancharia e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O valor da subvenção objeto do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 646/97, de 13/02/1997 e concedida ao HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA, entidade filantrópica declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 55.686.786/0001-34 e com sede na cidade de Rancharia, na Rua Mário César de Camargo nº 1559, fica atualizado para R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensais e a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Fica ainda o chefe do executivo autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito suplementar no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte funcional programática:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010075.2059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC  
(199) 3.3.50.43 Subvenções Sociais – R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de janeiro de 2018.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal